EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - PROCESSO Nº. 80/2015

**PREÂMBULO**

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Embu das Artes- SP

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Ato da Presidência nº. 008/2015.

Pregoeiro(a) – Eva de Oliveira Jesus - Equipe de Apoio – Felipe José dos Santos; Antônio Geraldo Mendes de Matos e Renata Mateus Teixeira

**DATA DE EMISSÃO: 03 DE JUNHO DE 2015**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:19 DE JUNHO DE 2015, ÀS 8:30 HORAS**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19 DE JUNHO DE 2015, 09:20 HORAS**

**DATA DE ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2015 - HORÁRIO: 09:30 HORAS**

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes-SP, no uso legal de suas atribuições, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR CESTA, tendo por finalidade **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E** **FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES** **DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES**, em cumprimento à Resolução Nº 202 de 07 de Maio de 2015, de acordo com requisição da Diretoria Geral e Administrativa, a realizar-se na Sala dos Emancipadores desta Câmara Municipal, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes – SP, Telefone (11)4785-1564 – email: eva@cmembu.sp.gov.br, ou felipe@cmembu.sp.gov.br , cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) até as 09:20 (nove horas e vinte minutos) horário de Brasília, do dia **19 DE JUNHO DE 2015**, na sede da Câmara Municipal, com endereço à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial – Embu das Artes-SP – CEP 06816-000.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **SERVIDORES** **DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – O ajuste terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

**2.** .Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.1.1 – Para atendimento do regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, previsto no Art.l 48, Inciso III do Estatuto Nacional da ME e EPP, fica reservado o ITEM às micro ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.**

**2.1.2 – Nada impede que as demais licitantes, não enquadradas nos referidos regimes jurídicos, ofereçam propostas, pois não havendo no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte , as demais participantes serão aceitas para competir no certame (até o limite de 03) observados os tratamentos preferenciais concedidos às MEs e EPPs**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a(o) Pregoeira(o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pela(o) Pregoeira(o), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

*4.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.*

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

**5.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.**

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. A(o) Pregoeira(o) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio;

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por cesta;

6.4. Lidos os preços, a(o) Pregoeira(o) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a(o) Pregoeira(o) seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, estabelecendo o valor mínimo de R$10,00 (dez) reais por cesta básica.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital;

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela(o) Pregoeira(o), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

6.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**7. DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. Encerrada a fase de lances, a Empresa que apresentar a melhor oferta, será DECLARADA ARREMATANTE, e convidada para NEGOCIAÇÃO direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;.

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:**

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

**8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

**9 - DAS AMOSTRAS**

**9.1. A LICITANTE declarada ARREMATANTE deverá apresentar uma amostra de cada item da Cesta Básica, juntamente com suas respectivas fichas técnicas, emitidas pelo fabricante e assinada por responsável técnico, em originais ou cópias autenticadas, bem como da embalagem que será acondicionada a cesta básica, atendendo na íntegra as exigências do Edital e de acordo com a legislação vigente.**

**9. 3. Caso a LICITANTE declarada ARREMATANTE não apresente amostra, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo. Não apresentando, a Pregoeira convocará a oferta subseqüente e, assim, sucessivamente.**

**4. As amostras serão avaliadas por comissão de 03 (três) representantes da CONTRATANTE, que emitirão laudos a respeito e poderão valer-se de ensaios realizados em laboratórios credenciados.**

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Embu das Artes, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12. DOS PRAZOS**

12.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.3.90.30-07 – Gêneros de Alimentação

**15. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

15.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico:

15.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura do Contrato, retirar a Nota de Empenho, contados do recebimento da convocação formal;

15.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Fornecimento

15.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

15.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

15.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento da Diretoria Geral e Administrativa, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. O extrato do contrato formalizado será publicado na Imprensa Oficial do Estado - IMESP.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e, 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

17.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

17.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

17.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

17.5. as embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito,

a(o) Pregoeira(o), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP

j) ANEXO IX –– Minuta de Contrato

Câmara Municipal de Embu das Artes-SP, 03 de Junho de 2015.

**Claudinei Alves dos Santos**

**Presidente**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – Processo nº 80/2015.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **SERVIDORES** **DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES**

Tipo: Menor Preço por Cesta.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES**

**Quantidade estimada: 1.740 (Um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas a serem entregues de forma parcelada, sendo uma média de 145 Cestas/Mês**

**Item Descrição:**

**Açúcar Refinado** - Açúcar refinado. Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar, purificados por processos tecnológicos adequados. Embalado em saco plástico, atóxico e resistente, contendo 1 kg Quantidade: 05 Unidades.

**Arroz** - agulhinha, longo, fino, tipo 1, pacote com 05 quilos. Características: o produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Quantidade: 02 unidades.

**Biscoito -** tipo Cream Cracker, biscoito salgado tipo cream cracker. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido, extato de malte, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja. Embalagem em firme de poli9propileno, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 200 Gramas . Quantidade: 02 unidades.

**Café** - torrado e moído, pacote com 500 gramas – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 01 unidade..

**Achocolatado -** Achocolatado , açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite empó, vitaminas ( A, B1, B2, B6, C, D, E e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Embalado em lata, pacote ou saco composto de polietileno metalizado, ou poliéster, ou alumínio, ou similar, contendo 400 gramas. Quantidade: 01 Unidade

**Milho Verde em conserva :** Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso liquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Com peso liquido drenado de 200g. Quantidade: 01 Unidade.

**Extrato de tomate** - lata com 340 g aproximadamente. Características: produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes, estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Características Organolépticas: aparência: massa mole; cor: vermelha; odor: próprio; sabor: próprio. Quantidade: 02 unidades.

**Farinha de Mandioca -** Farinha de mandioca; crua; branca; isenta de sujidades, acondicionado em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, prazo de validade, informações nutricionais. Pacote de 500 g. Quantidade: 01 unidade

**Farinha de Trigo** **Especial** - pacote com 01 Kg cada. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 01 unidade.

**Feijão** - carioquinha, pacote com **01 quilo**. Características: O produto feijão “in natura” deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme. Quantidade: 03 unidades.

**Fubá de Milho - ,** obtido de grão de milho moído, Pacote 500 gramas. Devendo conter no máximo em suas informações nutricionais para porção de 50 g; Valor em Energético de 180 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 4g. Embalados em sacos plásticos. Quantidade: 2 Unidades

**Leite em Pó Integral** - Produto obtido pela desidratação do leite de vaca por meio de processo tecnológico adequado, contendo leite em pó integral, vitaminas e minerais. Em 100 gramas conter aproximadamente 800 mgs de Cálcio. Embalado em lata, pacote ou saco composto de polietileno metalizado, ou poliéster, ou alumínio, ou similar, fechado, resistente, contendo 400 gramas. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Quantidade: 03 unidades.

**Macarrão com Ovos** - tipo “espaguete”, pacote com 500 gramas. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato longo, tipo “espaguete” para preparo de macarronada. Características organolépticas: aspecto: característico; cor: característica; odor: característico. Quantidade: 04 unidades

**Óleo refinado de soja** – 900 ml. – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: própria; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 04 unidades.

**Sabão em Barra** - pacote com 05 (cinco) unidades de 200grs, Glicerinado. Características próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 01 unidade

**Sal refinado** - iodado, pacote com 01 quilo. Características: cloreto de sódio extrato de fontes naturais, recristalizadas, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Quantidade: 01 unidade.

**Sardinha** - em óleo, embalagem com 125 gramas – nacional de primeira qualidade. Características Organolépticas: próprias; aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. Primeira qualidade. Quantidade: 02 unidades.

**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CESTA R$ 177,57** **(Cento e setenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).**

**VALOR GLOBAL R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**OS ITENS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE.**

**DA ENTREGA**

1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

**DO PAGAMENTO**

1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 – PROCESSO Nº 80/2015 – CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DOS MATERIAIS**

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Licitante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNIT R$** | **TOTAL R$** |
|  | **5** | Açúcar refinado embalagem de 01 kg,  |  |  |  |
|  | **2** | Arroz Agulhinha tipo 1, Pacote 5 Kg,  |  |  |  |
|  | **2** | Biscoito tipo Cream Cracker 200 Grs |  |  |  |
|  | **1** | Café torrado, moído, Pacote 500 Grs |  |  |  |
|  | **1** | Achocolatado em Pó 400 Grs |  |  |  |
|  | **1** | Milho Verde em Conserva 200 Grs |  |  |  |
|  | **2** | Extrato de Tomate em Lata 340Grs, |  |  |  |
|  | **1** | Farinha de Mandioca Crua, 500 Grs  |  |  |  |
|  | **1** | Farinha de Trigo Especial 01 Kg,  |  |  |  |
|  | **3** | Feijão Carioca tipo 1, 01 Kg |  |  |  |
|  | **2** | Fubá 500 Grs |  |  |  |
|  | **3** | Leite em Pó, Integral, 400 Grs,  |  |  |  |
|  | **4** | Macarrão com ovos, 500 Grs |  |  |  |
|  | **4** | Óleo de Soja 900ml |  |  |  |
|  | **1** | Sabão em Barras de 200 Grs, 01KG, Glicerinado |  |  |  |
|  | **1** | Sal Refinado, Iodado, 01 Kg |  |  |  |
|  | **2** | Sardinha ao Óleo Comestível 125 Grs |  |  |  |
|  | **1** | Embalagem Papelão para acondicionamento dos produtos |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III – ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e CPF)**

**(carimbo do CNPJ)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2015, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

**ANEXO VII ­ - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente

Credenciamento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

**\* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**

**ANEXO VIII ­- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Câmara Municipal de Embu das Artes - SP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Objeto: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço por Cesta.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/20\_\_, realizado pela Câmara Municipal de Embu das Artes – SP.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2015 – PROCESSO Nº 80 /2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADA DE 1740 CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE

SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.097.889/0001-53, sediada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – CEP 06816-000 – Embu das Artes-SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Claudinei Alves dos Santos,** e de outro lado a Empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com Inscrição Estadual sob nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº, Bairro \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_\_\_\_neste ato representada por seu \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, Processo Nº 80/2015, de conformidade com a Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição e fornecimento estimado de 1740 (um mil, setecentos e quarenta) Cestas Básicas, a serem entregues de forma parcelada, sendo a quantidade estimada de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas/mês para os **SERVIDORES** **DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ESTAGIÁRIOS E JOVENS APRENDIZES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

**2. DA EXECUÇÃO**

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Contratante.

2.2 – Fica por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem e tudo mais que for necessário para a entrega das Cestas Básicas no Almoxarifado da Câmara Municipal, à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial – Embu das Artes – SP.

2.3 – A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

2.4 – A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.

2.5 – A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas por acidentes que se verificarem.

2.6 – Acréscimos ou troca de marcas de produtos imprevistos somente poderão ocorrer depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação será recebido em até 10 (dez) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

3.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3 - A Contratante manterá, durante toda a vigência contratual, uma comissão formada de 03 (três) representantes, para avaliação dos itens que compõem a Cesta Básica.

3.4 - Os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela Comissão Representativa, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade dos produtos fornecidos estejam de acordo com o solicitado, tendo como Gestor do presente Contrato o Sr. Felipe José dos Santos - Diretor Geral e Administrativo ou quem vier a substituí-lo.

**4. DO PREÇO**

4.1 O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

 4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**5. DO PRAZO**

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, à contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**6. DAS GARANTIAS**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente e subsequentes, sendo: 3.3.90.30-07 – Gêneros de Alimentação.

**7. DA RESCISÃO**

7.1 Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

7.2 - A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

**8 - DA LEGISLAÇÃO**

8.1 A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Embu das Artes-SP, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Câmara Municipal de Embu das Artes-SP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| CLAUDINEI ALVES DOS SANTOSPRESIDENTE | EMPRESA |

Testemunhas:1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

#### CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – PROCESSO Nº 80/2015 – Pregão Presencial Nº. 03/2015

**VIGÊNCIA: 12 meses**

OBJETO: Aquisição e fornecimento estimado de 1740 Cestas Básicas, sendo a quantidade estimada de 145 Cestas Básicas/mês.

VALOR ESTIMADO: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO: **Marcelo dos Santos Ergesse Machado**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual N°. 109, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| **.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Claudinei Alves dos Santos****Presidente****CONTRATANTE** | **.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**CONTRATADA** |